



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3790, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 124.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 124.000,00:

a) - No recurso 0040 – ASPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSP. DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS

(7265) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 25.000,00

(883) 3.3.90.39 – Outros serviços de terc – Pessoa Jurídica – R\$ 45.000,00

10.02.10.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(828) 3.3.90.39 – Outros serviços de terc – Pessoa Jurídica – R\$ 54.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas no recurso 0040 – ASPS:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.271.0042.2.137 – SAMU

(755) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 19.000,00

10.02.10.302.0042.2.137 – SAMU

(892) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 34.100,00

10.02.10.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(6410) 3.3.90.36 – Outros serviços de terc – Pessoa Física – R\$ 11.000,00

(825) 3.3.90.36 – Outros serviços de terc – Pessoa Física – R\$ 1.200,00

(822) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 22.000,00

(6554) 3.3.90.33 – Passagens e desp. Com locomoção – R\$ 4.500,00

(832) 3.3.90.92 – Despesas de exerc anteriores – R\$ 8.200,00

10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSP. DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS

(6420) 3.3.90.92 – Despesas de exerc anteriores – R\$ 9.000,00

10.02.10.126.0044.2.124 – AQUIS LOCAÇÃO E MAN DE SOFTWARES

(741) 3.3.90.39 – Outros serviços de terc – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00

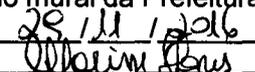
Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
29 dias do mês de novembro do ano de 2016.**


 Otomar Vivian
 Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


 Clarisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7